



**ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA, FRAUDE NA OBTENÇÃO DE SUBSÍDIO QUALIFICADA,
BRANQUEAMENTO E DETENÇÃO DE ARMA PROIBIDA**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra vinte e três arguidos, imputando-lhes a prática de crimes de associação criminosa, fraude na obtenção de subsídio qualificado, branqueamento e (contra um) detenção de arma proibida.

Os factos reportam-se aos anos de 2010 a 2014.

Constituíram os arguidos uma estrutura organizativa que envolveu várias pessoas singulares e coletivas no sentido de ludibriarem a Autoridade de Gestão do Programa Operacional (SI Inovação) e os Organismos Intermédios AIcep e IAPMEI, no exclusivo propósito de obtenção de proveitos económicos ilegítimos para a RESIPOWER SA (Projeto FCOMP-02-0203-96 FEDER nº 13447) e, por via desta, para as empresas que detinham o seu capital e para uma empresa espanhola.

Através desta estrutura foi montado um esquema de engenharia financeira apelidado de “Triangulação Projeto Ferreira do Alentejo”.

Esta “triangulação” exigiu que fossem assegurados os seguintes pressupostos:

A – Envolvimento de um conjunto de empresas.

B – Que todas as empresas intervenientes utilizassem contas bancárias sedeadas no mesmo Banco, no caso, a CGD, pressuposto necessário para garantir a simultaneidade dos movimentos bancários, ou seja, que estes pudessem ocorrer todos no mesmo dia, assegurando a inexistência de impacto financeiro. Na realidade os movimentos a crédito e a débito não existem, anulam-se ou têm um custo zero, pois que na mesma data uma transferência a débito vê a compensação na mesma conta de idêntico valor a crédito.



C – Que os diversos intervenientes celebrassem, entre si, contratos e Atas que dessem suporte à emissão da faturação, que por sua vez serviria de suporte às ordens de transferência bancária.

A estratégia delineada por esta organização e implementada pelos arguidos teve lugar pelo período de mais de dois anos, até abril de 2012, prosseguindo um dos arguidos com a mesma, confinada, após esta data, às empresas do grupo cujo controlo assumiu.

No âmbito do Projeto RESIPOWER lograram os arguidos obter, ilicitamente, o valor de 6.142.050,00 € (seis milhões, cento e quarenta e dois mil e cinquenta euros).

Já no ano de 2011 dois dos arguidos propuseram-se replicar um esquema semelhante com um novo projeto comunitário, a apresentar por uma empresa constituída expressamente para este efeito, a então denominada Esfera Social, Lda, cuja designação foi alterada para Pekticos, Lda.

No Programa Operacional INALENTEJO foi submetida a Candidatura ALENTE-07-0203-FEDER-019289 – Projeto Pekticos.

O único fornecedor do projeto é a mesma empresa espanhola administrada pelo sócio gerente da Promotora. Esta, adquirente de tecnologia exerce o controlo sobre o vendedor.

No âmbito do Projeto PEKTIKOS lograram os arguidos obter, ilicitamente, o valor de 10.027.462,50 € (dez milhões, vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta céntimos).

Tendo emitido faturação em valor superior a 19 milhões de euros nada foi construído no país.

Com a utilização de várias pessoas coletivas foram dissimulados os proveitos económicos obtidos através de uma atividade ilícita e resultantes do prejuízo económico determinado à União Europeia e Estado português por via da concessão de Fundos Comunitários, pelo cometimento de crime de fraude na obtenção de subsídio; estes proveitos ilícitos foram



introduzidos no sistema bancário, circulando por diversas contas bancárias para mais facilmente ser feita a sua rastreabilidade, reintroduzidos nas empresas através da utilização da conta de suprimentos, bem como através da conversão em bens e equipamentos.

Por fim, um crime de detenção de arma proibida.

Foi feita investigação patrimonial e financeira pelo GRA.

Valor global dos prejuízos: **16.169.512,50 €.**

Não há arguidos sujeitos a medidas de privação da liberdade. No decurso do Inquérito foram sujeitos a prisão preventiva dois arguidos.

À data da acusação, os arguidos encontram-se sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público foi coadjuvado pela Polícia Judiciária /UNCC.

O Ministério Público contou com a colaboração da UTI da PJ, ATA-DSIFAE, NAT e EUROPOL.

NUIPC 412/14.2TELSB

Data da acusação: 2-01-2020